

26/07/2011

SISTEMA DE OPERAÇÕES

30.509

PRÊMIO PARA ESCOAMENTO DE PRODUTO – PEP

1/2

ÍNDICE

PÁGINAS

CAPÍTULO I - GENERALIDADES 1/1

- I - Objetivo
- II - Competência
- III - Aplicação
- IV - Conceitos/Definições

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES 1/7

- I - Objeto /Divulgação /Produto /Modalidade e Sistema / Participante /Confirmação da Operação /Prêmio/ Forma de Cotação /Procedimentos do Arrematante / Condições para Recebimento do Prêmio / Cancelamento da Operação /Sinistro /Inspeção / Fiscalização /Infrações / Penalidades /Reabilitação / Disposições Gerais
- II - Planejamento e Operacionalização do Leilão
- III - Comprovação da Operação – Procedimentos da Superintendência Regional Definida no Aviso Específico
- IV - Procedimentos Operacionais da Superintendência Responsável pela Comercialização de Produtos Agropecuários e suas Gerências
- V - Procedimentos Operacionais da Superintendência Responsável pela área Financeira e suas Gerências
- VI - Procedimentos Operacionais da Superintendência Responsável pela Fiscalização e suas Gerências

CAPÍTULO III - DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO 1/1

- I - Produtos Amparados /Penalidades /Inadimplência / Reabilitação

Aprovado REDIR N° 1005

Em: 20 / 07 / 2011

Secretário

26/07/2011

SISTEMA DE OPERAÇÕES

30.509

PRÊMIO PARA ESCOAMENTO DE PRODUTO – PEP

2/2

ÍNDICE

PÁGINAS

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1/1

CAPÍTULO V - ANEXOS 1/7

- I - Relatório de Pagamento
- II - Demonstrativo da Lavoura Cultivada
- III - Laudo de Avaliação do Programa de Subsídio para Comercialização de Produto (Produtor)
- IV - Laudo de Avaliação do Programa de Subsídio para Comercialização de Produto (Arrematante)
- V - Termo de Declaração de escoamento de Produto

Aprovado REDIR N° 1005

Em: 20 / 07 / 2011

Secretário

CAPÍTULO I

GENERALIDADES

- I - Objetivo** – estabelecer procedimentos aplicáveis ao controle e execução para o pagamento de subvenções econômicas decorrentes das operações previstas no Regulamento para Oferta de Prêmio para Escoamento de Produto – PEP nº 002/2010 e Aviso específico.
- II - Competência** – compete às áreas envolvidas na operação, no âmbito da Matriz e das Superintendências Regionais, cumprir e fazer cumprir as instruções desta Norma, bem como propor a sua atualização e modernização.
- III - Aplicação** – esta Norma se aplica no âmbito da Conab.
- IV - Conceitos/Definições**
- 1 - AGF** – Aquisição do Governo Federal.
 - 2 - Cadin** – Cadastro Informativo de Crédito não Quitados do Setor Público Federal.
 - 3 - DCO** – Documento Confirmatório da Operação.
 - 4 - Encontro de Contas** – Consiste no encontro de contas financeiro entre as partes até o limite dos créditos/débitos recíprocos.
 - 5 - Mapa** – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
 - 6 - MOC** – Manual de Operações da Conab.
 - 7 - PEP** – Prêmio para Escoamento de Produto.
 - 8 - Pepro** – Prêmio Equalizador Pago ao Produtor Rural e/ou sua Cooperativa.
 - 9 - Prop** – Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agrícola Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda.
 - 10 - R I** – Registro de Inadimplência.
 - 11 - Sicaf** – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
 - 12 - SPA** – Secretaria de Política Agrícola.

26/07/2011

30.509

I

2/2

- 13 - **Sircoi** – Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab.
- 14 - **Siscob** – Sistema de Cobrança Financeiro da Conab.
- 15 - **Sureg** – Superintendência Regional da Conab.
- 16 - **VEP** – Valor de Escoamento de Produto.

VERSÃO INTRANET

Aprovado REDIR N° 1005

Em: 20 / 07 / 2011

Secretário

CAPÍTULO II**ATRIBUIÇÕES**

- I** - Objeto /Divulgação /Produto /Modalidade e Sistema /Participante /Confirmação da Operação /Prêmio /Forma de Cotação /Procedimentos do Arrematante / Condições para Recebimento do Prêmio /Cancelamento da Operação /Sinistro / Inspeção /Fiscalização /Infrações /Penalidades /Reabilitação /Disposições Gerais – de acordo com o Título 16 do Manual de Operações da Conab – MOC.

II - Planejamento e Operacionalização do Leilão

- 1** - Mediante acompanhamento sistemático do mercado do produto, o técnico responsável, ao detectar a necessidade de intervenção governamental, elabora Nota Técnica propondo PEP, indicando, inclusive, quantidades, preços, épocas de operações e submete, posteriormente, à aprovação superior.
- 2** - A Nota Técnica, produzida, conforme item 1, após aprovação da Diretoria da área de política agrícola é encaminhada à Secretaria de Política Agrícola – SPA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e, se aprovada a operação, é editada a Portaria Interministerial, que respaldará e dará o necessário suporte legal às operações.
- 3** - Eventualmente a SPA do MAPA pode instruir o início e execução de programas de apoio à comercialização de produtos sem a anterior análise da Conab. Nestes casos o técnico de produto fica desobrigado de elaborar e a Empresa de aprovar a Nota Técnica anteriormente referida.
- 4** - A Presidência da Conab recebe demanda do Mapa – SPA sobre a necessidade da realização de Leilão de Prêmio para Escoamento de Produto – PEP e encaminha às Diretorias envolvidas.
- 5** - A Diretoria responsável pela área de Abastecimento e Comercialização encaminha à Superintendência responsável pela área de Comercialização de Produtos Agropecuários para execução.
- 6** - A Diretoria responsável pela Política Agrícola e Informação encaminha à Superintendência responsável pela Gestão de Oferta para conhecimento.
- 7** - A Superintendência responsável pela área de Comercialização de Produtos Agropecuários por meio da área Operacional relacionadas à subvenção:

- a) elabora o Aviso de Oferta de Prêmio para Escoamento de Produto;
 - b) envia à área de Execução Operacional da mesma Superintendência, para divulgação às Bolsas de Cereais e Mercadorias, Superintendências Regionais e Mapa;
 - c) disponibiliza o arquivo eletrônico do Aviso.
- 8** - A área Operacional de subvenção preside o leilão e a área de Execução Operacional coordena o Aviso de Oferta de Prêmio para Escoamento de Produto.
- 9** - No encerramento do leilão a área de Execução Operacional, mediante arquivo eletrônico enviado pelas Bolsas de Cereais e Mercadorias, verifica:
- a) a regularidade das empresas e de seus clientes no Sircoi, Cadin e Sicaf;
 - b) se há duplicidade de cliente no mesmo lote;
 - c) se os arrematantes estão enquadrados nos segmentos previstos no Aviso, quando for o caso.
- 10** - Após constatada a regularidade, a área de Execução Operacional transmite o arquivo eletrônico com os dados do leilão às Superintendências Regionais e às áreas envolvidas (Financeira, de Fiscalização e Operações, no âmbito da subvenção).
- III - Comprovação da Operação – Procedimentos da Superintendência Regional Definida no Aviso Específico**
- 1** - Verifica se a documentação entregue pelo arrematante está de acordo com as condições estabelecidas no Aviso específico.
- 2** - Verifica se o arrematante pagou ao produtor rural e/ou sua cooperativa o valor estabelecido nas condições e prazo definido no Aviso.
- 3** - Verifica se a Nota Fiscal atende às exigências constantes no Aviso específico:
- a) data de emissão;
 - b) dados de faturamento iguais aos constantes no Documento Confirmatório da Operação – DCO;
 - c) quantidade e valor consignado;
 - d) UF de origem;
 - e) local de destino;

f) aposição dos carimbos dos postos fiscais de origem e destino.

3.1 - Se houver sinais de falsificação, proceder consulta junto à Secretaria da Fazenda Estadual quanto à legitimidade, data de efetivação do escoamento do produto e do enquadramento do arrematante no segmento previsto no Aviso específico.

- 4** - Observa o prazo máximo estipulado de até 30 (trinta) dias úteis para realização do crédito relativo ao prêmio, razão pela qual a conferência/análise da documentação deverá ser realizada imediatamente após seu recebimento, de modo que o “RELATÓRIO DE PAGAMENTO” (Anexo I) esteja disponível na área Financeira no mínimo 72 (setenta e duas) horas do prazo final de vencimento.
- 5** - Envia, via malote, o “RELATÓRIO DE PAGAMENTO” à área Financeira por meio de Comunicação Interna – CI, devidamente assinado pelo Superintendente Regional, responsável pela área Operacional, Encarregado do Setor e/ou Técnico responsável, contendo os dados financeiros do arrematante e quantidade efetivamente comprovada, visando à liquidação da operação proporcionalmente à quantidade efetivamente escoada.
- 6** - Envia a cópia do “RELATÓRIO DE PAGAMENTO”, via malote, à área Operacional relacionadas à subvenção.
- 7** - Comunica ao arrematante, quando a comprovação ocorrer fora do prazo previsto ou se não atender às condições e exigências estabelecidas. Nesse último caso, concede o prazo de 10 (dez) dias para sua regularização.
- 8** - Na hipótese de ocorrência de irregularidade não sanada no prazo de 10 (dez) dias, elabora correspondência ao arrematante informando-o, formalmente, quanto ao indeferimento da liberação do prêmio, com cópia à área operacional relacionadas à subvenção.
- 9** - Efetua diligência no arrematante de forma aleatória, com fiscalização nas dependências ou simples vistoria aos documentos inerentes a operação, emitindo respectivo Relatório à Superintendência responsável pela área de Comercialização de Produtos Agropecuários e Superintendência responsável pela área de Fiscalização.
- 10** - Por amostragem, deverá ser visitada a Sede ou local de depósito do comprador ou da cooperativa envolvida, com vistas à fiscalização do funcionamento normal da atividade econômica informada.

IV - Procedimentos Operacionais da Superintendência Responsável pela Comercialização de Produtos Agropecuários e suas Gerências

- 1** - Recebe cópia do “RELATÓRIO DE PAGAMENTO” da Superintendência Regional responsável pela solicitação do pagamento, para acompanhamento.
- 2** - Observada alguma impropriedade no decorrer do acompanhamento da operação, elabora expediente à Superintendência Regional responsável, informando-a quanto ao não acatamento do pedido de pagamento ou suspendendo-o até nova apuração de fatos.
- 3** - Atua como instância recursal nos casos em que as irregularidades apontadas pelas Superintendências Regionais não forem regularizadas no prazo de 10 (dez) dias concedidos.
- 4** - Quando couber, com base no Relatório de Fiscalização apresentado, adotar as providências que se fizerem necessárias para a aplicação de penalidade, solicitação de manifestação jurídica e encerramento da operação.
- 5** - Aplica as penalidades, previstas no Regulamento para oferta de Prêmio para Escoamento de Produto – PEP nº 002/2010 e no Aviso específico, aos arrematantes que tiverem suas operações consideradas irregulares e não sanadas no prazo estabelecido.
- 6** - Elaborar quadro de encerramento da operação com base nas informações prestadas pelas Superintendências Regionais e Gerência da Superintendência Financeira responsável pelo pagamento da subvenção.

V - Procedimentos Operacionais da Superintendência Responsável pela área Financeira e suas Gerências

- 1** - Recebe e protocola os relatórios encaminhados pelas Superintendências Regionais responsáveis pela conferência da documentação comprobatória da operação, pelos dados enviados, o qual em acordo com os normativos em vigor e em conformidade com os documentos apresentados de comprovação do escoamento do produto.
- 2** - Consulta informações dos clientes pelo Sistema de Cobrança – Siscob para verificar se o mesmo apresenta débito oriundo de multa sobre as operações de subvenções econômicas, para fins de promover possíveis encontros de contas entre as partes.
- 3** - Consulta o sistema GP FINANCEIRO para emissão dos mapas de acompanhamento das operações, por Documento de Comprovação da Operação – DCO, conferindo os valores contidos no “RELATÓRIO DE PAGAMENTO” com os mencionados no referido mapa.

- 4 - Contabiliza, apropria e liquida a despesa no Sistema Integrado da Administração Financeira – Siafi.
- 5 - Promove o pagamento do prêmio de acordo com o relatório encaminhado pelas Superintendências Regionais, com a emissão da respectiva ordem bancária e protocola junto ao Banco do Brasil.
- 6 - Encaminha a documentação de pagamento à Superintendência responsável pela Contabilidade, para compor a Conformidade Documental da Operação.

VI - Procedimentos Operacionais da Superintendência Responsável pela Fiscalização e suas Gerências

- 1 - Coordena o processo de fiscalização nas Superintendências Regionais envolvidas ou produtores rurais e/ou suas cooperativas ou comprador do produto, visando verificar o exercício da efetiva atividade ou se a operação foi conduzida conforme o estabelecido no Aviso específico, enviando cópia do Relatório de Fiscalização à Superintendência responsável pela área de Comercialização de Produtos Agropecuários ou requisitando cooperação técnica para adoção das medidas cabíveis.
- 2 - Considerando a necessidade de conduzir com zelo os recursos públicos sob a gestão da Conab, e que somente a conferência dos documentos enviados às Regionais atestando as entradas e saídas dos produtos nos estados de origem e destino não permitem exercer o efetivo controle das operações, deverá ser, conforme normas do Programa Pepro, promovida a fiscalização sistemática nos segmentos contemplados, de acordo com os procedimentos a seguir:
 - a) na operação estadual, solicitar da Superintendência do Estado de origem do produto:
 - a.1) controle do “CADASTRO DOS PRODUTORES RURAIS E/OU SUAS COOPERATIVAS” por meio do “DEMONSTRATIVO DA LAVOURA CULTIVADA” (Anexo II), deve ser avaliada pela Superintendência da Conab onde originou a produção, promovendo uma vistoria “in loco” para conferência das informações com a devida emissão do “LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO (PRODUTOR)” (Anexo III) do Prêmio para Escoamento de Produto – PEP para conclusão da inspeção realizada;
 - a.2) promover, sistematicamente, a vistoria aos armazéns depositantes do produto e às propriedades onde originou a produção, com vistas a avaliar a veracidade da documentação apresentada para efeito do Prêmio para Escoamento de Produto – PEP em análise.

Se houve plantio do produto envolvido, promover mensuração da área cultivada emitindo “LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO (PRODUTOR)” do Prêmio para Escoamento de Produto – PEP (ORIGEM) obtendo a assinatura do responsável pelas informações prestadas e da equipe de fiscais da Conab;

- a.3)** instituir parceria com os Órgãos Estaduais de controle objetivando estabelecer controles mútuos relativos ao Prêmio para Escoamento de Produto – PEP;
 - a.4)** apresentar relatório da Diretoria da área de Operações e Abastecimento/Superintendência da área de Fiscalização de Estoques sempre que realizar operações de fiscalização referente ao Prêmio para Escoamento de Produto – PEP no Estado;
 - a.5)** quando o relatório de vistoria operacional apontar irregularidade, deverá ser encaminhado à Diretoria da área de Operações e Abastecimento /Superintendência da área de Fiscalização de Estoques e a Superintendência responsável pela área de Comercialização de Produtos Agropecuários para suspensão dos pagamentos até avaliação dos esclarecimentos e saneamento das inconformidades;
- b)** nas operações interestaduais, solicitar da Superintendência do Estado de destino do produto:
- b.1)** controle do cadastro dos arrematantes beneficiários conforme “CADASTRO DE BENEFICIÁRIO (CONSUMIDOR FINAL, CEREALISTA, AVICULTURA, SUINOCULTURA, INDÚSTRIA E EXPORTADOR, OUTROS)”, efetuando rigorosa vistoria “in loco” para confirmar a existência e localização da empresa. Avaliar e mensurar o consumo para verificar se o volume do produto arrematado em leilão está compatível com os registros cadastrados, emitindo o “LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO (ARREMATANTE)” (Anexo IV) em análise (PEP) (DESTINO), obtendo a assinatura do responsável pelas informações prestadas e da equipe de fiscais da Conab. Sempre que necessário efetuar novas visitas para atualização cadastral;
 - b.2)** promover, sistematicamente, em cada Aviso, vistoria aos arrematantes do produto e às propriedades onde está sendo consumido o produto para avaliar a veracidade da documentação apresentada para efeito do Programa de Comercialização de Produto em análise.

Se for confirmada a necessidade de consumo do produto adquirido, emitir "LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO (ARREMATANTE)", (PEP) (DESTINO) obtendo a assinatura do responsável pelas informações prestadas e da equipe de fiscais da Conab;

- b.3)** observar rigorosamente o contido nesta orientação, sobretudo para verificar se a documentação comprobatória da movimentação do produto encontra-se devidamente correta e apostos os carimbos dos Postos Fiscais Estaduais. Quando a Superintendência Regional de origem escalar empregado nos Postos Fiscais da fronteira de seu Estado, observar o atesto da operação, além do "TERMO DE DECLARAÇÃO DE ESCOAMENTO DE PRODUTO" (Anexo V) emitido no Estado de origem do produto;
- b.4)** instituir parceria com os Órgãos Estaduais de controle objetivando estabelecer controles mútuos relativos ao Prêmio para Escoamento de Produto – PEP no Estado;
- b.5)** quando o relatório de vistoria operacional apontar irregularidade, deverá ser encaminhado à Diretoria da área de Operações e Abastecimento /Superintendência da área de Fiscalização de Estoques e Superintendência responsável pela área de Comercialização para que sejam suspensos os pagamentos até avaliação dos esclarecimentos e saneamento das inconformidades;
- b.6)** apresentar relatório da Diretoria da área de Operações e Abastecimento /Superintendência da área de Fiscalização de Estoques sempre que realizar operações de fiscalização referente ao Prêmio para Escoamento de Produto – PEP no Estado.

CAPÍTULO III

DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO

I - Produtos Amparados /Penalidades /Inadimplência /Reabilitação: de acordo com o que estabelece o Regulamento para Oferta de Prêmio para Escoamento de Produto – PEP nº 002/2010 e respectivos Avisos específicos:

- 1 -** Qualquer produto, desde que amparado pela Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM.
- 2 -** Nos casos de operações consideradas inicialmente irregulares pelas Superintendências Regionais e que não forem regularizadas dentro do prazo de 10 (dez) dias, conforme previsto, a área de Operações relacionada a subvenção, após receber a respectiva relação da Superintendência envolvida, contendo os motivos da inobservância das condições estabelecidas no Aviso específico, adotará as providências necessárias a aplicação das penalidades cabíveis, após concedidos os prazos de defesa.
- 3 -** A reabilitação apenas ocorrerá mediante o pagamento, pelo infrator, de multa que corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da operação, qualquer que seja a inadimplência. Sendo a multa a quantidade de produto arrematada no DCO multiplicada pelo prêmio de risco negociado no respectivo lote.
- 4 -** No caso específico de burla ou distorção ao objetivo do programa, a reabilitação apenas ocorrerá após decorridos 2 (dois) anos após efetivado o recolhimento da multa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - Os casos omissos nesta Norma serão decididos pela Diretoria responsável pela área de Operações e Abastecimento.

VERSÃO INTRANET

Aprovado REDIR N°1005

Em: 20 / 07 / 2011

Secretário

26/07/2011

30.509

V

2/7

II – DEMONSTRATIVO DA LAVOURA CULTIVADA

		DEMONSTRATIVO DA LAVOURA CULTIVADA	
1. Nome/Razão Social do Produtor Rural/Agropecuária		2. CPF/CNPJ	
3. Endereço para Correspondência (zona urbana)			
4. Cidade		5. UF	6. CEP
7. Fax	8. E-mail		
9. Nome do Representante Legal (Sócios/Acionistas/Diretores, relacionar)			
10. CPF/CNPJ		11. Nº do RG	12. Órgão Emissor/UF
13. NIRF			
14. Endereço de Localização da Propriedade Rural			
15. Cidade			16. UF
17. Ponto de Referência/Acesso			
18. Relação com o Imóvel (se arrendatário anexar o contrato)			
19. Insc. do Produtor Rural		20. Insc. Estadual/Municipal	21. Latitude/Longitude
22. Produto a ser Plantado e Colhido			23. Saíra
24. Área Total Plantada (hectare)		25. Estimativa de Colheita (kg/ha)	
26. Previsão para Início do Plantio		27. Previsão para o Início de Colheita	
28. Área Total da Propriedade	29. Caso a Produção seja Financiada, qual Instituição		
30. Nome do Engenheiro Agrônomo			
31. Endereço do Escritório			32. Nº do Registro no CREA
33. Local e Data			
34. Assinatura do Engenheiro Agrônomo Responsável		35. Assinatura do Produtor/Representante Legal	

40.000/002

Aprovado REDIR N°1005

Em: 20 / 07 / 2011

Secretário

III – LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO (PRODUTOR)

(FRENTE)

		LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO (PRODUTOR)	
Sureg:		Data:	
PRODUTOR			
Programa			
Produto			
Arrematante		Aviso Nº	
Nome			
Endereço na cidade			
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone		Celular	
CPF/CNPJ		Inscrição do Produtor	
Endereço da fazenda		Latitude/Longitude	
Município		UF	Telefone
Relação com o imóvel rural: ☐ Proprietário ☐ Arrendatário ☐ Sócio ☐ Outros: Parceria			
Área total do imóvel rural		Área em produção do imóvel rural	
Produtividade média por hectare		Produção total	
Quantidade de fardões		Rendimento de pluma	
Custo de produção da lavoura		Custo de produção (Conab)	
Preço mínimo		Preço de mercado	
É associado a alguma cooperativa? Qual?			
Local de armazenagem do produto	Quantidade (kg)	Custo de armazenagem	Cadastrado na Conab:
☐ Fazenda			☐ Sim ☐ Não
☐ Usina			☐ Sim ☐ Não
☐ Terceiros (citar nomes):			☐ Sim ☐ Não
☐ Outros (citar nomes):			☐ Sim ☐ Não
Total arrematado no PEPRO		Produção estimada	
Informante			
CPF do informante		Cargo/Função	

40.000/003

Aprovado REDIR Nº 1005

Em: 20 / 07 / 2011

Secretário

26/07/2011

30.509

V

4/7

**III – LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO (PRODUTOR)**

(VERSO)

O produtor comercializa produto para terceiros? Se sim, quais produtos e em quais quantidades:		
Atualmente o produtor participa de outro programa do governo? Qual o produto envolvido em cada um?		
☐ Contr. Opção	Quantidade:	Anos:
☐ PEP	Quantidade:	Anos:
☐ VEP	Quantidade:	Anos:
☐ AGF	Quantidade:	Anos:
☐ Outros	Quantidade:	Anos:
Como ficou sabendo do programa?		
Você se sente esclarecido sobre o funcionamento do programa? Por quê?		
Como é feita a negociação?		
Qual o nome e contato dos corretores responsáveis pela operação? Eles ficam com o bloco de notas?		
Qual o custo da lavoura deste ano?	E no ano passado?	
Qual a porcentagem de área colhida e a colher?	Qual a produção colhida e a colher?	
Quantidade beneficiada	Quantidade em caroço	
Quanto foi vendido nessa safra a preço de mercado?	E a preço mínimo?	
O arrematante solicita algum deságio para a realização da negociação? Se sim, informar o nome do adquirente:		
Avaliação pessoal do programa		
Ocorrências verificadas:		
Operação: ☐ Regular ☐ Irregular Motivo:		
Assinaturas e Carimbos		
_____ Responsável pela Informação	_____ Fiscal da Conab	_____ Fiscal da Conab

40.000/003

Aprovado REDIR N° 1005

Em: 20 / 07 / 2011

Secretário

26/07/2011

30.509

V

5/7

**IV – LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO (ARREMATANTE)**

(FRENTE)

		LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO (ARREMATANTE)	
Sureg:		Data:	
ARREMATANTE			
Programa			
Produto		Aviso Nº	
Nome			
Endereço			
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone		Fax	
CNPJ		Inscrição Estadual	
CPF dos Sócios	Nome dos Sócios		
CPF dos Sócios	Nome dos Sócios		
CPF dos Sócios	Nome dos Sócios		
Nº de galpões	Capacidade total de armazenagem		
Nº de silos	Capacidade total de armazenagem		
Nº de septos	Capacidade total de armazenagem		
Quantidade armazenada no momento	Quantidade armazenada do programa (cubagem)		
Capacidade de produção/hora	Produção total mensal		
Nº de produtores envolvidos	Nº de famílias envolvidas		
Valor do prêmio arrematado	Valor de abertura de leilão		
Documento Confirmatório da Operação – DCO			
Estado de origem do produto:			
Estado de destino do produto (se possível citar os compradores):			
Documentação em conformidade com a requisitada no Regulamento: ☐ Sim ☐ Não			
Informante			
CPF do informante		Cargo/Função	

40.000/005

Aprovado REDIR N°1005

Em: 20 / 07 / 2011

Secretário

26/07/2011

30.509

V

6/7

**IV – LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO (ARREMATANTE)**

(VERSO)

OCORRÊNCIAS VERIFICADAS		
A empresa compra ou comercializa produto de terceiros? Se sim, quais produtos e quais quantidades:		
Atualmente a empresa participa de outro programa do governo? Qual a quantidade envolvida em cada um?		
☐ Contr. Opção	Quantidade:	Local:
☐ PEP	Quantidade:	Local:
☐ VEP	Quantidade:	Local:
☐ AGF	Quantidade:	Local:
☐ Outros	Quantidade:	Local:
Como ficou sabendo do programa?		
Você se sente esclarecido sobre o funcionamento do programa? Por quê?		
Como é feita a negociação?		
Qual o nome e contato dos corretores responsáveis pela operação?		
Qual o preço do produto pago ao produtor no mercado?	E no ano passado?	
Qual o preço do produto vendido no local de entrega?	E no ano passado?	
Qual o preço do frete para o local de entrega?	E no ano passado?	
Quanto foi comprado nessa safra pagando preço de mercado?	E a preço mínimo?	
Quando da compra do produto, solicita algum deságio para o produtor para realização da negociação? Se sim, qual o valor: R\$		
Avaliação pessoal do Programa:		
Situação: ☐ Regular ☐ Irregular ☐ Pendente		
Assinaturas e Carimbos		
_____ Responsável pela Informação	_____ Fiscal da Conab	_____ Fiscal da Conab

40.000/005

Aprovado REDIR N°1005

Em: 20 / 07 / 2011

Secretário

26/07/2011

30.509

V

7/7

V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE ESCOAMENTO DE PRODUTO



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ESCOAMENTO DE PRODUTO

_____, empregado da Conab, lotado na área de Supervisão Técnico-Operacional, portador da Carteira de Identidade Nº _____ /UF _____, declaro, que no dia ____/____/____, transitou pelo Posto Fiscal _____, localizado no município de _____ /UF _____, às _____ hs, o caminhão de placa Nº _____, sendo seu condutor o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ /UF _____, residente em _____, transportando _____ (kg/litros) do produto _____ com destino a Empresa _____, localizada no Município de _____ /UF _____, conforme **Notas Fiscais: Nºs** _____ e **DCO Nº** _____.

Empregado da Conab
Matrícula:

Motorista
RG:

40.000/007

1ª via - Fiscal; 2ª via - Motorista

Aprovado REDIR Nº 1005
Em: 20 / 07 / 2011

Secretário